

ADITIVO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES, CNPJ nº 39.351.986/0001-80, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr (a). **JAMES CORREA DE CARVALHO**;

E

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA BORRACHA E DA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ nº 04.901.766/0001-06, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr (a). **VALKINERIA CRISTINA MEIRELLES BUSSULAR**

Celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

As empresas industriais e empresas de prestação de serviço de fabricação, transformação, beneficiamento, montagem, reforma, acondicionamento, recondicionamento, vulcanização de artefatos e produtos derivados da borracha, inclusive pneus e similares, bem como, renovação em borracha, reciclagem, utilização e reutilização da borracha e seus derivados que exerçam atividades na base territorial no Estado do Espírito Santo. Com abrangência territorial em **Afonso Cláudio/ES, Água Doce Do Norte/ES, Águia Branca/ES, Alegre/ES, Alfredo Chaves/ES, Alto Rio Novo/ES, Anchieta/ES, Apiacá/ES, Aracruz/ES, Atilio Vivacqua/ES, Baixo Guandu/ES, Barra De São Francisco/ES, Boa Esperança/ES, Bom Jesus Do Norte/ES, Brejetuba/ES, Cachoeiro De Itapemirim/ES, Cariacica/ES, Castelo/ES, Colatina/ES, Conceição Da Barra/ES, Conceição Do Castelo/ES, Divino De São Lourenço/ES, Domingos Martins/ES, Dolores Do Rio Preto/ES, Ecoporanga/ES, Fundão/ES, Governador Lindenberg/ES, Guaçuí/ES, Guarapari/ES, Ibatiba/ES, Ibitirama/ES, Igarapé/ES, Iguatema/ES, Itapemirim/ES, Itarana/ES, Iúna/ES, Jaguaré/ES, Jerônimo Monteiro/ES, João Neiva/ES, Laranja Da Terra/ES, Linhares/ES,**

Mantenópolis/ES, Marataízes/ES, Marechal Floriano/ES, Marilândia/ES, Mimoso Do Sul/ES, Montanha/ES, Mucurici/ES, Muniz Freire/ES, Muqui/ES, Nova Venécia/ES, Pancas/ES, Pedro Canário/ES, Pinheiros/ES, Piúma/ES, Ponto Belo/ES, Presidente Kennedy/ES, Rio Bananal/ES, Rio Novo Do Sul/ES, Santa Leopoldina/ES, Santa Maria De Jetibá/ES, Santa Teresa/ES, São Domingos Do Norte/ES, São Gabriel Da Palha/ES, São José Do Calçado/ES, São Mateus/ES, São Roque Do Canaã/ES, Serra/ES, Sooretama/ES, Vargem Alta/ES, Venda Nova Do Imigrante/ES, Viana/ES, Vila Pavão/ES, Vila Valério/ES, Vila Velha/ES e Vitória/ES.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de Maio de 2022 os trabalhadores da produção abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho receberão reajuste de 11,38% (onze vírgula trinta e oito por cento) E não poderão receber salário inferior a R\$ 1.295,00 (Hum mil, duzentos e noventa e cinco Reais).

CLÁUSULA QUARTA – ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores alimentação em refeitórios próprios ou conveniados, cesta básica ou ticket de alimentação no valor de R\$14,00 por dia efetivamente trabalhado, devendo observar as regras do PAT.

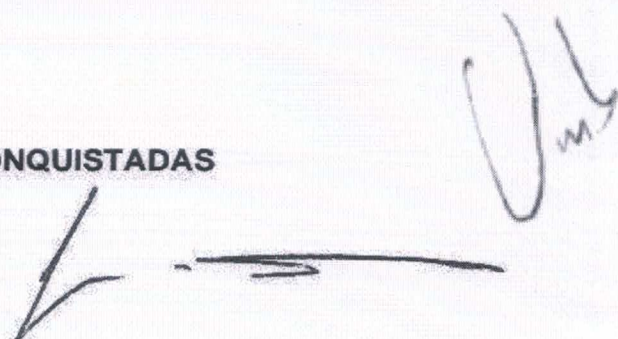
PARÁGRAFO ÚNICO – Nas férias, o fornecimento do benefício com relação a alimentação é facultativo pela empresa.

Reajustes/Correções Salariais

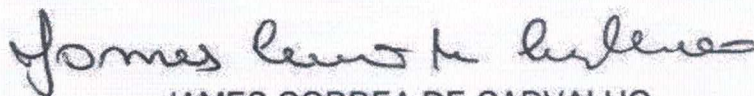
CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE SALARIAL

Será concedido a todos os trabalhadores abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho que recebem salário superior ao piso, em 1º de maio de 2022, um reajuste salarial de **8,00%** (Oito por cento), aplicado sobre os salários reajustados de maio de 2022, correspondente ao período de 1º de Maio de 2021 a 30 de Abril de 2022, deduzindo-se as antecipações salariais concedidas no período mencionado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS JÁ CONQUISTADAS



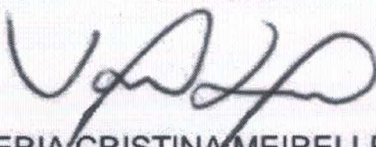
Fica assegurada aos trabalhadores, durante a vigência desta CCT 2022/2023, as condições mais favoráveis já existentes nas empresas, especificamente em relação às cláusulas aqui convencionadas.



JAMES CORREA DE CARVALHO

Presidente

SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES



VALKINERIA CRISTINA MEIRELLES BUSSOLAR

Presidente

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA BORRACHA E DA RECAUCHUTAGEM DE
PNEUS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**